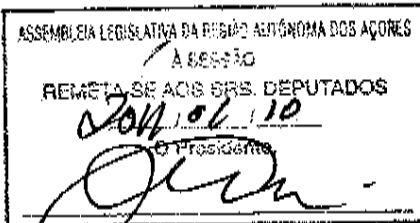




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-609 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
4561 Proc. 54.01.00/369/IX	27-10-2010	SAL-GSRP-2011-17 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2010-2926	5-1-2011

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 369/IX – EVACUAÇÃO DE DOENTES EM
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 369/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Luis Silveira, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

- O Regulamento sobre a evacuação de doentes em situação de emergência, estabelecido no âmbito do Despacho Normativo n.º 205/95, de 14 de Setembro, foi apenas objecto de alteração e republicação através do Despacho Normativo n.º 52/2009, de 27 de Julho.
- O Despacho Normativo n.º 52/2009, de 27 de Julho, alterou o Despacho Normativo n.º 205/95, de 14 de Setembro, no sentido de que é o médico do serviço de origem do doente a evacuar quem procede à primeira avaliação, cabendo ao chefe de equipa do serviço de urgência do hospital de destino desencadear os mecanismos necessários à evacuação aérea. Se este último recusar aquela evacuação, terá de registá-lo por escrito, incluindo obrigatoriamente os motivos que fundamentam a sua rejeição, e informar de imediato por fax ao serviço de origem. Por fim, caberá ao médico do serviço de origem aceitar a fundamentação da recusa ou manter o pedido de evacuação.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

- O modelo de evacuação de doentes em vigor corresponde às necessidades dos utentes do Serviço Regional de Saúde (SRS), sendo que todos os cidadãos da Região Autónoma dos Açores que careçam deste tipo de serviço, têm acesso ao mesmo.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada 0058	Proc. Nº 54.01.00
Data: 01/01/05	Nº 369, 1X